

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, DE EDIFÍCIO INTEGRADO NO PRÉDIO DESIGNADO POR EPAC

1. PROCEDIMENTO

- 1.1 O presente procedimento visa a celebração de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, por prazo determinado, de um espaço composto por edifício e arrumos com a área de 377m², que integra o prédio sito na Avenida Condes de Azambuja, n.º 12, em Azambuja, descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o n.º 193/060686 e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 1490, doravante designado abreviadamente por Locado.
- 1.2 O procedimento adotado para a escolha do adjudicatário, seguirá, com as devidas adaptações, os trâmites do procedimento para a alienação de imóveis do domínio privado do Estado, previsto nos artigos 86º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (Hasta Pública).
- 1.3 A decisão de contratar subjacente ao presente procedimento foi tomada pelo Presidente da Câmara Municipal, a 6 de fevereiro de 2023, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal de Azambuja, por deliberação datada de 26 de outubro de 2021 (Proposta 5-A/P/2021).

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Para efeitos do presente procedimento, é Entidade Adjudicante o Município de Azambuja, com sede na praça do Município n.º 19, número de identificação de pessoa coletiva 506821480, com telefone n.º 263400400, endereço de correio eletrónico: patrimonio@cm-azambuja.pt.

3. FINALIDADE DO ARRENDAMENTO

A presente hasta pública tem por objeto o arrendamento do edifício não habitacional identificado no ponto 1.1 supra, tendo em vista a prestação de serviços na área do desporto, não lhe podendo ser dada outra utilização sem prévia autorização escrita do Município.

4. COMISSÃO

O procedimento é conduzido por uma Comissão composta pelos seguintes elementos:

Presidente da Comissão: Irene Lameiro, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

Primeiro Vogal Efetivo: Lara Vitorino, Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa

Segundo Vogal Efetivo: Ana Faria, Assistente Técnica da Divisão Financeira (Património)

Primeiro Vogal Suplente: Ricardo Portela, Chefe da Divisão Financeira

Segundo Vogal Suplente: Sílvia Pedrosa, Assistente Técnica da Divisão Financeira (Património)

5. CONSULTA DO PROCEDIMENTO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 As peças do procedimento, constituídas por Programa e Caderno de Encargos e respetivos anexos encontram-se disponíveis para consulta nas Unidades de Atendimento ao Público, nos respetivos horários de expediente – <https://www.cm-azambuja.pt/servicos/unidade-de-atendimento-ao-publico>, desde a data da publicação do edital

da comunicação da hasta pública até ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas, bem como na internet, na página institucional do Município <https://www.cm-azambuja.pt/>

- 5.2. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas a concurso, deverão ser apresentados por escrito, através do seguinte email: patrimonio@cm-azambuja.pt, até às **23h59 do dia 9 de fevereiro de 2023**.
- 5.3 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados ao concorrente, por escrito, até ao dia **10 de fevereiro de 2023**.

6. VISITA AO EDIFÍCIO

Qualquer interessado poderá examinar o edifício municipal objeto da presente Hasta Pública no **dia 8 de fevereiro de 2023**, entre as **15h00 e as 17h00**, mediante inscrição prévia para o email: patrimonio@cm-azambuja.pt. Após esta data e independentemente de ter sido efetuada, ou não, a visita pelos interessados, nada mais poderá ser reclamado pelos mesmos quanto ao estado de conservação do espaço ou outro vício que o desvalorize ou impeça a realização do fim a que se destina, salvo alguma situação anómala que, entretanto, ocorra e seja aceite pela Comissão.

7. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

- 7.1 Apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no ANEXO I.
- 7.2 Apenas podem licitar os candidatos que tenham apresentado propostas nos termos e condições aqui presentes e até ao prazo definido para o efeito.
- 7.3 No caso de pessoas coletivas, os respetivos representantes devem vir munidos dos documentos que lhes confirmam poderes para o ato.

8. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

O valor base de licitação é de 950€ (novecentos e cinquenta euros).

9. LOCAL E PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 As propostas deverão ser dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e entregues presencialmente na Unidade de Atendimento ao Público de Azambuja, sita no Pátio do Valverde, ou enviadas via postal em correio registado com aviso de receção para a morada do Município.
- 9.2 As propostas deverão ser entregues até às **16h30 do dia 13 de fevereiro de 2023**.
- 9.3 Para as propostas enviadas via postal será verificado se a data de envio corresponde à data limite para entrega das propostas.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 As propostas – a elaborar de acordo com o Modelo que se anexa como ANEXO II - devem indicar o valor proposto para a renda mensal, o qual deve ser igual ou superior ao valor base de licitação, e ser acompanhadas da seguinte documentação, sob pena de exclusão:
- Certificado do registo criminal do candidato e, no caso de pessoas coletivas, certificado de registo criminal da pessoa coletiva e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração ou direção);
 - Código de acesso à certidão permanente ou fotocópia simples da certidão permanente, válida e atualizada, quando aplicável;

- c) Certidão comprovativa de que a situação tributária do candidato se encontra regularizada ou comprovativo de autorização conferida de modo que o Município proceda à consulta no portal competente;
- d) Certidão comprovativa de que a situação do candidato se encontra regularizada perante a Segurança Social ou comprovativo de autorização conferida de modo a que o Município proceda à consulta no portal competente;
- e) Procuração, em caso de representação do candidato no ato público e praça da hasta pública em que terá lugar a licitação, ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de 2 (dois) ou mais membros do órgão de gestão;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, elaborada nos termos do modelo constante do ANEXO I.

10.2 Todos os documentos referidos nas alíneas anteriores são necessariamente redigidos em língua portuguesa.

10.3 Os candidatos de origem estrangeira estão obrigados a apresentar os documentos exigidos aos candidatos de origem nacional, salvo se se tratar, nos termos da lei fiscal em vigor, de pessoa singular ou coletiva não residente em território nacional, caso em que ficará dispensada de apresentar os documentos referidos nas alíneas b) e c) do ponto 10.1.

10.4 Os candidatos que, nos termos da lei fiscal, sejam considerados não residentes em território nacional, deverão apresentar, em substituição dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do número 10.1, os seguintes documentos:

- a) Certidão de constituição de pessoa coletiva, acompanhada dos respetivos estatutos;
- b) Certidão da administração fiscal portuguesa, na qual se ateste que o candidato, pessoa singular ou coletiva, não tem residência fiscal em território nacional.

10.5 Os documentos a entregar pelos candidatos de origem estrangeira deverão ser emitidos de acordo com a legislação do respetivo Estado de origem, e traduzidos para língua portuguesa, com a respetiva tradução certificada nos termos da lei portuguesa.

10.6 As propostas de preço devem ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior a palavra "PROPOSTA" e o nome ou a denominação social do proponente que, por sua vez, será introduzido num segundo sobrescrito, no qual devem constar os documentos elencados no ponto 10.1, dirigido ao Presidente da Comissão onde se identifica o objeto da presente hasta pública - "HASTA PÚBLICA — ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, DE EDIFÍCIO INTEGRADO NO PRÉDIO DESIGNADO POR EPAC" — e endereçado ao Município de Azambuja, Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja.

10.7 Todos os candidatos estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os valores resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data do encerramento do ato.

10.8 Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

11. PROPOSTA ÚNICA

Na eventualidade de apenas um interessado apresentar proposta, a Comissão pode adjudicar provisoriamente a mesma, desde que preenchidas as condições estabelecidas no presente programa e caderno de encargos, dispensando-se a realização do ato público e seguindo-se os ulteriores termos estabelecidos no Programa.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas serão abertas, em ato público, no dia **14 de fevereiro de 2023** para a sua apresentação, pelas **15h00**, no Salão Nobre da Câmara Municipal, sito na Praça do Município, n.º 19, em Azambuja.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o da proposta com o valor de renda mais elevado.

14. CAUSAS DE EXCLUSÃO

14.1 Constituem causas de exclusão dos candidatos:

- a) A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no ponto 10 supra, nos exatos termos em que são estabelecidos no presente Programa;
- b) A prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo da participação criminal à entidade competente para o efeito;
- c) A não apresentação do processo de candidatura até ao limite da data fixada;
- d) A existência de dívidas fiscais ou à Segurança Social;
- e) A existência de dívidas ao Município, por período superior a 60 (sessenta) dias para além do prazo de liquidação.

14.2 Constituem causas de exclusão das propostas:

- a) A não observância do disposto no ponto 10.6 do presente Programa;
- b) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes às cláusulas previstas no caderno de encargos;
- c) A apresentação de valores inferiores ao valor base de licitação.

15. ATO PÚBLICO

- 15.1 A Hasta Pública ocorrerá no local, dia e hora designado no ponto 12 do presente Programa.
- 15.2 Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura dos subscritos recebidos, nos termos do ponto 10 do presente procedimento de hasta pública, mantendo-se inviolados os invólucros das "Propostas", que se manterão guardadas num invólucro, opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão.
- 15.3 A Comissão procede, depois, à leitura da lista de candidatos, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas.
- 15.4 Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes, mediante exibição de documento de identificação pessoal e de representação, quando for o caso. Só podem intervir no ato público os candidatos ou seus representantes legais que para o efeito estiverem devidamente legitimados, bastando, para tanto, a exibição dos respetivos cartões de cidadão ou passaportes e de procuração com poderes para o ato.
- 15.5 De seguida, interrompe-se o ato público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.
- 15.6 A Comissão rubrica os documentos mencionados no ponto anterior e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo excluídos os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no ponto 14.1 do presente Programa.
- 15.7 Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, podendo qualquer candidato apresentar reclamação, por escrito, quanto ao conteúdo e fundamento das mesmas.
- 15.8 De seguida, a Comissão aprecia e decide sobre o teor das reclamações apresentadas, procede à identificação dos candidatos admitidos e respetivos representantes e delibera sobre a necessidade de marcar nova data e hora para a continuidade do ato público.

- 15.9 Das decisões da Comissão cabe recurso para o Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas em matéria de património, que não tem efeito suspensivo.
- 15.10 Reaberto o ato público, a Comissão procede à abertura dos invólucros das “Propostas”, deliberando sobre a exclusão das propostas que não cumpram o disposto no ponto 14.2 do presente Programa.
- 15.11 As deliberações da Comissão tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.
- 15.12 De seguida, é aberta a praça iniciando-se a licitação verbal entre os candidatos a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas.
- 15.13 Os lanços são de 50,00 €.
- 15.14 A licitação termina quando tiver sido anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto e acrescentada a expressão “adjudicado ao candidato X”.
- 15.15 Do Ato Público será lavrada Ata, a qual será assinada por todos os membros da Comissão.

16. ADJUDICAÇÃO

- 16.1 Terminada a licitação, a Comissão adjudica provisoriamente o arrendamento do edifício a quem tenha oferecido o valor mais elevado e elabora o respetivo auto de arrematação que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório.
- 16.2 Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior ao valor base, ou quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes.
- 16.3 A decisão de adjudicação definitiva, ou de não adjudicação, compete ao Presidente da Câmara Municipal e será notificada ao adjudicatário, acompanhada da minuta do contrato, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a adjudicação provisória e após a prestação de caução.
- 16.4 O adjudicatário definitivo fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da sua receção, findo o qual, se o não fizer, a mesma se considera aprovada.

17. CAUÇÃO

- 17.1 O adjudicatário provisório deve proceder, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação da adjudicação provisória, a título de caução, ao pagamento do valor correspondente a dois meses da renda que venha a ser fixada no contrato de arrendamento, refletindo a licitação feita pelo arrematante.
- 17.2 A caução destina-se a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações do arrendatário.
- 17.3 O adjudicatário perde a caução prestada a favor do Município, independentemente de decisão judicial, em caso de incumprimento das suas obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais.

18. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

- 18.1 A adjudicação caduca se o adjudicatário não prestar caução, no prazo fixado no ponto 17.1 do presente Programa.
- 18.2 Quando a situação prevista no número anterior se verifique por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 2 (dois) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.
- 18.3 Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

- 18.4** A adjudicação caduca, ainda, caso o adjudicatário não compareça na data prevista para a celebração do contrato, sem motivo justificado, com perda do valor da totalidade das quantias entregues ao Município e inibição de participar em procedimentos concursais lançados pelo Município pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 18.5** Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para contratar deve adjudicar a quem tiver apresentado a proposta de valor a seguir mais elevado, de forma subsequente.

19. CONTRATO

- 19.1** O contrato deve ser celebrado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da aprovação da respetiva minuta.
- 19.2** Constituem encargo do arrendatário a realização de todas as despesas decorrentes da celebração do contrato de arrendamento.

20. DIVULGAÇÃO

A divulgação da hasta pública será efetuada através de edital, publicitado no portal do Município, bem como nos lugares de estilo, no edifício dos Paços do Concelho e nas sedes das Juntas de Freguesia do Concelho.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento, aplica-se o disposto no Regime Jurídico do Património Imobiliário Público aprovado pelo Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na redação atual, na parte aplicável às autarquias locais, e, subsidiariamente, o disposto no Código de Procedimento Administrativo.

ANEXO I - MINUTA DE DECLARAÇÃO

1 - (nome, número fiscal de contribuinte, número de cartão do cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das peças da Hasta Pública a realizar no dia 14 de fevereiro de 2023, e pretendendo arrendar o Espaço composto por edifício e arrumos com a área de 377m², que integra o prédio sito na Avenida Condes de Azambuja, n.º 12, em Azambuja, vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos: ⁽²⁾

- a) _____
b) _____

2 - Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽³⁾ ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾;
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁶⁾ ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ ⁽⁸⁾;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ⁽⁹⁾;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ⁽¹⁰⁾;
- f) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, contribuições e taxas ao Município de Azambuja;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, na sua atual redação, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória ⁽¹¹⁾;
- h) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 562.º do Código do Trabalho ⁽¹²⁾;
- i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ⁽¹³⁾;
- j) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁴⁾ ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ ⁽¹⁶⁾:
 1. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 2. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742//JAI, do Conselho;
 3. Fraude, na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 4. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.
- k) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade de adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave.

4 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave.

_____ (local), _____ (data)

Assinatura do candidato ou do representante legal do candidato, não carece de ser reconhecida

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no Programa de Hasta Pública.

⁽³⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁴⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁵⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁽⁶⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁷⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁸⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁽⁹⁾ Declarar consoante a situação.

⁽¹⁰⁾ Declarar consoante a situação.

⁽¹¹⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

⁽¹²⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

⁽¹³⁾ Declarar consoante a situação

⁽¹⁴⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

⁽¹⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

⁽¹⁶⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(nome, número fiscal de contribuinte, número de cartão do cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), obriga-se à celebração do contrato de arrendamento para fins não habitacionais, por prazo determinado, do Espaço composto por edifício e arrumos com a área de 377m², que integra o prédio sito na Avenida Condes de Azambuja, n.º 12, em Azambuja, descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o n.º 193/060686 e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 1490, para aí desenvolver a atividade de _____ de acordo com o programa da Hasta Pública e respetivo Caderno de Encargos, do qual tomou pleno e integral conhecimento, nas seguintes condições:

Valor proposto para renda mensal: _____ € (... euros)

(Local), (data)

Assinatura do proponente ou do(s) representante(s) legal(ais)

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas